



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA**  
Com o Povo, Construindo o Novo



LEI N.º 291/2004, de 24 de novembro de 2004

**TORNA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA OSMAR SILVA COSTA UMA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPABA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

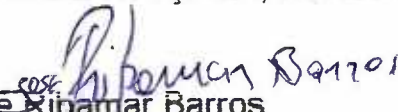
**LEI:**

Art. 1º - Passa a ser uma entidade de Utilidade Pública, a Associação Comunitária Osmar Silva Costa, situada no distrito de Camurim, no Município de Itaipaba, registrada no Cartório Barbosa 2º Ofício – Jaguaruana-CE, Livro N.º A-1 sob o nº 484, folha 127, fundada em 1º de outubro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPABA, aos 24 de novembro de 2004

  
José Ribamar Barros  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ	
Câmara Municipal de Itaipaba	
Em	29 / 11 / 2004
Protocolo N.º:	091 / 2004
Visto:	